

Impacto desconhecido Vetado desconto no IPTU a doentes

PROJETO DE LEI
do vereador Neri de Mello Pena, o Cabelo, beneficia pacientes com câncer e outras doenças graves

MÁRCIO REZENDES
marcio@jornalibi.com.br

O prefeito Kauê Müller vetou um projeto de lei do vereador Neri de Mello Pena, o "Cabelo", do PTB, que beneficiava vítimas de doenças graves. O texto reduzia em 90% o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para pacientes de câncer, com patologias degenerativas e de pessoas inválidas por acidentes de trabalho. A matéria havia sido aprovada por unanimidade na Câmara.

A base do veto é a falta de dados sobre o número de contribuintes que seriam beneficiados. Para o Executivo, por tudo isso, o texto está em desacordo com a Lei Complementar 101/2000. "Seria uma irresponsabilidade tributária conceder a pretendida redução sem um estudo sequer. Mais: a sanção do presente fatalmente pode acarretar em improbidade administrativa", alega Kauê em ofício à Câmara.

A base do veto é a falta de um estudo prévio sobre quanto estas pessoas representariam na arrecadação do Município. O autor também não apresentou dados sobre o número de contribuintes que seriam beneficiados. Para o Executivo, por tudo isso, o texto está em desacordo com a Lei Complementar 101/2000. "Seria uma irresponsabilidade tributária conceder a pretendida redução sem um estudo sequer. Mais: a sanção do presente fatalmente pode acarretar em improbidade administrativa", alega Kauê em ofício à Câmara.

O prefeito ainda considera muito vaga a redação da lei, ao usar a expressão "tais como" na definição das doenças passíveis de concessão do benefício, já que outros problemas de saúde poderiam vir a ser enquadrados. Ao listar os que terão direito

Quem pode ser beneficiado?



Se o veto for derrubado a lei nova irá entrar em vigor, terão direito ao desconto de 90% no IPTU:

- inválidas por decorrência de acidente de trabalho;
- portadores de necessidades especiais ou de doenças, tais como, alienação mental, microcefalia congênita, cegueira total, hemerise, Doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, nefropatia grave, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids), câncer, espondilartrose anquilosante e estadios

avançados do Mal de Paget (osteíte deformante);

- titulares de imóveis, de qualquer estado civil, que

possuam dependentes portadores das mesmas necessidades ou doenças.

Renda

- Para ter acesso ao desconto, o contribuinte deverá possuir um único imóvel, bem como renda mensal total de até três salários mínimos (R\$ 2.994,00) na hipótese de haver um único portador de necessidades especiais.

- A partir do segundo portador de necessidades especiais, a renda poderá ser acrescida de mais

dois salários mínimos (R\$ 1.996,00) por portador de necessidades especiais ou doenças.

- A partir do segundo portador de necessidades especiais, a renda poderá ser acrescida de mais dois salários mínimos (R\$ 1.996,00) por portador de necessidades especiais ou doenças.

à redução do IPTU, o texto da lei diz o seguinte: "portadores de necessidades especiais ou de doenças, tais como: alienação mental, microcefalia congênita, cegueira total, hemerise, Doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, nefropatia grave, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids), câncer, espondilartrose anquilosante e estadios avançados do Mal de Paget (osteíte deformante)".

Ao propor a lei, Cabelo argumentou que a redução do IPTU será um importante auxílio aos pacientes e a seus familiares. "A iniciativa de conceder aos doentes graves a isenção de um tributo municipal, no caso o IPTU,

representará um avanço na busca por mais justiça social e qualidade de vida", defendeu o autor. Ele lembrou que vários municípios já entendem ser "necessário e importante" entender esse direito e estão editando leis para conceder isenção de pelo menos um tributo municipal para portadores de câncer e outras doenças consideradas graves pela legislação federal.

O texto do veto foi lido na sessão desta quarta-feira e deve ser votado em plenário em até 15 dias. Para derrubá-lo, são necessários os votos de seis dos dez vereadores. Caso isso ocorra, o Executivo ainda poderá recorrer ao Judiciário para não aplicar as isenções propostas.

Com o dinheiro do IPTU, a Prefeitura faz a manutenção das ruas. A arrecadação prevista para este ano é de R\$ 8 milhões

